



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 1.1 – Atualizado termo de referência 30/03/2021

Processo administrativo: 2622/2020

Enfrentamento do Covid-19

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Registro de preço para Aquisição de Testes rápidos para detecção COVID-19 para atender secretaria municipal de saúde de João Neiva.
2. Objeto	Aquisição de Testes rápidos para detecção COVID-19 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de João Neiva.
3. Modalidade	Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002.
4. Estimativa de custo	Sem registro, será apurado após pesquisa de preços.
5. Prazo	Terá início no dia posterior à data de sua publicação no diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 8.666/93, cuja vigência expirar-se-á com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
6. Informação Orçamentária	RECURSOS FEDERAIS. Será informada a ficha no momento da aquisição ou formalização do contrato.
7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	Juliana Ingrid Berteli Tonon - Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio.
8. Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.1, 30/03/2021.
9. Responsáveis pela execução e fiscalização	Será a Analista Pública Administrativa Ana Laura da Silva.
10. Data prevista para implantação:	Após emissão do instrumento equivalente.

Ana Laura
1
fusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Enfrentamento do Covid-19

DETALHAMENTO

1. OBJETO

O objeto é **registrar preços** para contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste rápido qualitativo para detecção de antígenos de sars-cov pela metodologia Fluorescência, Teste rápido para detecção qualitativa de anticorpos IGG/IGM anti-COVID-19 e Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica Ag do COVID-19 em amostras de swab de nasofaringe.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Aquisição

Considerando o Decreto nº 4593-R, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando DECRETO Estadual Nº 4848-R, DE 26 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias até o dia 04 de abril de 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a PORTARIA SESA Nº 013-R, DE 23 DE JANEIRO DE 2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

Considerando que o Município de João Neiva emitiu o Decreto n.º 7.268 de 17 de março de 2020, que Decreta Situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a medidas para contenção e enfrentamento.

Considerando que o Município de João Neiva emitiu o DECRETO No 7.878, de 26 de março de 2021 que dispõe sobre o atendimento das novas medidas qualificadas extraordinárias, restritivas do risco extremo, para o enfrentamento da COVID-19, editado pelo Decreto Estadual no. 4848-R, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.

Considerando que o MS declarou que todo o território nacional está sob o status de transmissão comunitária do SARS-CoV-2;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a demanda de atendimentos de pacientes com síndrome gripal, bem como casos suspeitos do surto de coronavírus (COVID-19), considerando a necessidade de resposta mais rápida dos casos positivos, a aquisição se torna indispensável.

Ana Paula
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), o inquérito será essencial para direcionamento das ações que poderão ser adotadas.

O objetivo desta aquisição visa também possível realização de inquérito soro epidemiológico para determinação da extensão da transmissão de COVID-19, no município de João Neiva.

Considerando a necessidade de agilizar e garantir tanto a manutenção quanto a ampliação do diagnóstico, permitindo o manejo de leitos e a identificação dos casos positivos, com carga viral elevada, diminuindo o quantitativo de amostras a serem encaminhadas ao Lacen, neste caso apenas aquelas amostras com resultado negativo ou inconclusivo seriam encaminhadas, poupando tempo e recursos. Neste caso, os respectivos testes de captura de antígeno serviriam com uma triagem, onde casos positivos seriam imediatamente identificados, e aqueles com resultado negativo enviados ao Lacen para testagem por método molecular, uma. Vez que apesar da praticidade, teste rápido de captura de antígenos apresenta uma sensibilidade inferior à PCR por necessitar de cargas virais mais elevadas, enquanto a técnica molecular detecta a presença do sars-cov-2 em concentrações significativamente menores. Não obstante a essa diferença, o emprego de um teste rápido de captura de antígeno impactaria positivamente no tempo de diagnóstico e na economia final com o processo.

2.2. Da modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/2002.

3. QUANTITATIVO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de testes rápidos para detecção de COVID, para atender aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo mínimo de validade será de 12 meses, a contar da data de entrega.

Item	Unid	DESCRIPTIVO	QUANT
1	UNID	TESTE RAPIDO QUALITATIVO COVID-19 AG – teste rápido qualitativo para detecção de antígenos de sars-cov-2, com resultado em índice de corte (coi) pela metodologia Fluorescência, utilizando európio como marcador. Auxiliar na detecção da infecção covid 19, amostras humanas de swab da nasofaringe, com resultados em até 30 minutos. Registro na Anvisa.	2.000
2	UND	TESTE COVID-19 AG – Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica Ag do COVID-19 em amostras de swab de nasofaringe. Teste com dispositivo para detecção de antígeno do COVID-19 com resultado de 15 a 30 minutos. Registro na Anvisa.	2.000

Uma Paulo
Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

3	UND	TESTE RAPIDO QUALITATIVO COVID-19 IGG/IGM – Teste rápido de metodologia imunocromatográfico para detecção diferenciada da covid-19 (igg/igm), presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com leitura separada do IGG/IGM com resultado até 10 a 15 minutos, a ser aplicado em pacientes com sintomas clínicos da doença – utilização ideal a partir do 7º até o 10º dia de sintoma. A sensibilidade e especificidade do teste devem ser determinadas em consonância com o RT-PCR. Registro na Anvisa.	8.000
---	-----	--	-------

OBS: A empresa vencedora do item 1 deverá dispor em comodato de 2(dois) equipamentos de leitura dos testes, sistema multiparamétrico de imuno ensaio acessível, leitor de código de barras 2D com todas as informações necessárias, acesso randômico no analisador, para reconhecer parâmetro assim que o dispositivo de testes for inserido, identificação do paciente por escrita manual no dispositivo do teste.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Anexo único deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade e funcionalidade dos produtos. Deverão ser apresentadas 10 (dez) amostras dos itens 1 e 2 e 30 (trinta) amostras do item 3.

4.2. O prazo para fornecimento das amostras será de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMSA.

4.3. Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste termo será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Av. Rua Negri Orestes, 190, 1º Pavimento, Lado Esquerdo, Centro, João Neiva/ES, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriado).

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação dos mesmos;

5.1.2. Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

4
Ana Raíssa
Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

5.1.3. Deverá efetuar a troca do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

5.1.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ainda que esteja, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.1.6. Todas as despesas de frete e seguro correrão por conta da Contratada;

5.1.7. Os itens deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes necessários, adequadamente embalado (s) de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e as normas do ministério do trabalho e emprego (portaria 3214/78 – NR 06).

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

6.2 Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento;

6.3 Apresentar **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote.

7- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

5
Uma Bau
futura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do equipamento necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, salvo quando for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- c) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Assumir a responsabilidade pela montagem, desmontagem, manutenção e operacionalização da estrutura (tipo tenda).
- f) A desmontagem deverá ser feita num prazo máximo de 24 horas após o término do contrato.
- g) Todo o equipamento fornecido deverá estar em bom estado de funcionamento e conservação, caso contrário deverá ser substituído imediatamente.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30(trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Proceder a avaliação dos materiais fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- e) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

8 – DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo

6
Ana Paula
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

administrativo.

8.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

8.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº

Ana Paula
7
funes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

8.666/1993;

8.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização contratual será realizada pela servidora Ana Laura da Silva, Analista Pública Administrativa.

9.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93 e em conformidade com o Manual prático do fiscal de contrato:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais.

10.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da autorização de fornecimento do mesmo.

10.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

10.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou enquanto pendurar a pandemia.

Ana Laura
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000
CNPJ: 10.585.650/0001-08 - Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura/ ou até 31/12 ou enquanto pendurar a pandemia.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS FEDERAIS.

Será informada a ficha no momento da aquisição ou formalização do contrato.

João Neiva, 30 de Março de 2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Juliana Ingrid Berteli Tonon

Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio

Declaro que sou responsável pela execução e fiscalização.

Ana Laura da Silva

Analista Público Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Dirceu Antônio Grippa

Secretária Municipal De Saúde

